

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME/EPP

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, através de seu Pregoeiro **Wesley de Araújo Vieira**, designado pela Portaria CRC/MS nº 16/2015, de 29 de maio de 2015, e da Comissão de Apoio, designada pela Portaria CRC/MS nº 23/2015, de 20 de outubro de 2015, conforme autorização do Presidente do CRC/MS torna público que fará realizar Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO", para os serviços que constam especificados nos Termos de Referência (Anexo I), que são parte integrante deste Edital. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1.1. Este Edital tem por objeto a abertura de procedimento de licitação para o registro de preços para eventual aquisição futura de notebooks, para uso dos fiscais do CRC/MS, visando atender a demanda do Regional, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.
- 1.2. As especificações técnicas dos materiais, quantidades a serem adquiridas, valores estimados, prazo, local e condições de entrega e de pagamento, e outras disposições, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), que fazem parte integrante deste Edital.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 1.4. O Preço registrado em decorrência da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de MS.
- 1.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CRC/MS não será obrigado a adquirir o produto oriundo do Registro de Preços, nem a quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e/ou quantidade registrados.

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS:

- 2.1. O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs) ou através do site www.crcms.org.br.
- 2.2. Eventual esclarecimento e/ou impugnação ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição escrita devidamente protocolada na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30 hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs).
- 2.3. O Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, responderá às questões formuladas ou decidirá sobre eventual impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.
- 2.5. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas no item anterior.
- 2.6. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.7. O CRC/MS poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega da proposta de preço e documentação de habilitação, os quais serão encaminhados, através de carta, fac símile, e-mail ou telegrama circular, a todas as interessadas que tenham adquirido o edital.
- 2.8. Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

3 – ABERTURA: DATA, HORÁRIO E LOCAL:

- 3.1. A abertura da presente Licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

3.1.1. Dia: 26/11/2015

3.1.2. Horário: 08:00 horas (COLOCAR HORÁRIO CORRETO)

3.1.3. Local:

SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS - RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 994 – JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE-MS.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. As presentes condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.
- 4.2. Poderão participar do presente procedimento de licitação **exclusivamente** Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP do ramo de atividade compatível com os objetos deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com os objetos licitados, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.
- 4.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.
- 4.4. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:
 - As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
 - Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
 - Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
 - As empresas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial; com concurso de credores e as empresas em fase de dissolução ou liquidação;
 - As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal,

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão.

- 4.5. A Licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para participação no presente Pregão, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital.
- 4.6. Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul) ou por autenticação do Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is).
- 4.7. Não será aceita a participação de empresas retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.
- 4.8. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, sendo que deverá antes da entrega dos envelopes da “Proposta de Preço” e da “Documentação de Habilitação”, fazer seu credenciamento, apresentando ao Pregoeiro do CRC/MS ou à Comissão de Apoio, a **Carta de Credenciamento (Modelo - Anexo IV)**, a declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo - Anexo V**), e sua carteira de identidade em seu original e a prova da representatividade da empresa, conforme segue:
 - a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, firmar compromisso, transigir, desistir, confessar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e de interesse da empresa perante o CRC/MS, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
 - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.9. Os documentos descritos no item anterior deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, ou ainda por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

- 4.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos para credenciamento, ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.
- 4.11. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.
- 4.12. Tendo em vista que a presente licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME e EPP, apresentando no ato do credenciamento, juntamente com os documentos exigidos no item 4.8 do Edital, a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.
- 4.12.1. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 4.13. Caso a empresa licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, possua alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá consignar tal informação expressamente na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação prevista no item 4.8 deste Edital.

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

- 5.1. Na execução dos objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações técnicas pertinentes aos objetos deste Certame, conforme o Termo de Referência contido no "Anexo I", devendo ser executado rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente que dá lastro ao procedimento de licitação.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrente da presente Licitação são próprias do CRC/MS, estando inclusas no Plano de Contas sob o nº 6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de Processamento de Dados. **(CONFERIR SE ESTÁ CORRETO)**
- 6.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2016 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

7 - SUPORTE LEGAL

- 7.1. O presente Pregão reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000

e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, Lei Complementar nº 123/2006 (**exclusivo para ME e EPP**) e suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

- 7.2. O Processo Administrativo foi regularmente autorizado pelo Presidente do CRC/MS, após aprovação em Reunião Plenária, conforme Protocolo nº 005630/2015, de 29/10/2015 e Portaria n.º 026/2015, de 30 de Outubro de 2015.

8 - TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.1. O presente Certame na modalidade Pregão Presencial, na forma de Sistema de Registro de Preços, obedecerá ao tipo “Menor Preço” por item para os objetos aqui licitados, **podendo participar exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

9 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 9.1. Na data, hora e local definidos no “item 3” e subitens deste Edital, cada empresa, após o Credenciamento, nos termos estabelecidos nos “itens 4.8, 4.12 e 4.13” deste Edital, deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇO” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, na forma dos itens 10 e 11 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EMPRESA:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2015.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EMPRESA:

CNPJ:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2015.

- 9.2. Admitir-se-á a remessa de envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de

Habilitação” por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados ao Pregoeiro no endereço do CRC/MS, desde que entregues até o dia, hora e local de início da abertura do procedimento de licitação indicados no presente Edital no “Item 3” e seus subitens, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro não transparente e devidamente lacrado, não podendo porém a empresa participar da Fase de Lances do Pregão.

- 9.3. O CRC/MS não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a interessada se a proposta e a documentação encaminhadas por via postal, pessoalmente ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil ao Pregoeiro.
- 9.4. Não será admitido o encaminhamento de Proposta de Preço e/ou Documentação de Habilitação via fac símile, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio diferente dos previstos neste Edital.
- 9.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nas propostas formuladas na Fase de Lances.
- 9.6. A abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” será realizada em sessão pública na forma prevista neste Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 10.1. A(s) Proposta(s) de Preço(s) (envelope nº 01) deverá(ão) ser apresentada(s) digitada(s), em papel timbrado da empresa em uma única via, perfeitamente legíveis, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, em português, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, assinada pelo responsável e rubricada em todas as suas páginas, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, contendo obrigatoriamente:
 - 10.1.1. Menção ao número do Pregão e a Razão Social da empresa, o CNPJ, os números do telefone e do fax, o e-mail, e o endereço com CEP;
 - 10.1.2. A indicação do preço, conforme Anexo I deste Edital, em algarismos arábicos e por extenso e em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro;
 - 10.1.3. **Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da licitação, onde deverá após isso ocorrer a assinatura da Ata de Registro de Preços na forma prevista neste Edital;**

- 10.1.4. Indicação do número da conta corrente e o endereço da agência por onde a empresa deseja receber o pagamento pela aquisição do objeto conforme descrito no Anexo I deste Edital, podendo tal pagamento também ser efetuado diretamente à empresa vencedora, com cheque de emissão do CRC/MS, de forma direta ou através de boleto bancário.
- 10.1.5. A especificação completa do objeto conforme Anexo I deste Edital.
- 10.1.6. Deverá obrigatoriamente conter somente uma única marca para o item cotado.
- 10.1.7. Deverá indicar documento(s) ou meio(s) que comprove(m) a(s) exigência(s) do **Anexo I** (Termo de Referência), tais como: sítio do fabricante (caminho completo da página do item com suas informações); ou, Datasheet do fabricante; ou, prospectos do fabricante; ou, manual contendo descritivo técnico do fabricante; ou, declaração emitida pelo fabricante que ateste as características técnicas exigidas para o item.
- 10.1.8. Deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001, e, caso não haja a comprovação a empresa será desclassificada. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação, caso necessário.
- 10.1.9. Na formulação da Proposta de Preço a empresa deverá computar todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos objetos constantes no Anexo I deste Edital, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, taxas, fretes, ficando esclarecido que o CRC/MS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados no preço oferecido, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal.
- 10.1.10. O prazo de entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
- 10.1.11. O(s) material(is) deverá(ão) ter prazo de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar do atestado de recebimento da Nota Fiscal pelo CRC/MS, ficando sujeito(s) à troca/substituição, caso apresente(m) defeito de fabricação durante o mencionado período, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.12. Declaração expressa de que o proponente se obriga ao pagamento de

todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante no Anexo I deste Edital de Pregão.

10.1.13. A proposta deve ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto constante no Anexo I do presente Edital.

10.1.14. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

10.1.15. As quantidades estimadas a serem adquiridas e o valor unitário máximo de cada objeto, constam no Termo de Referência (Anexo I).

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

11.1. O envelope nº 02 com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir enumerados, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

11.1.1. Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos contidos no presente Edital; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRC/MS e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

11.1.2. Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988;

11.1.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece ou forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

11.1.5. Habilitação Jurídica:

11.1.5.1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial e Certidão de Registro com data de expedição; no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta

de preço e da documentação de habilitação, descrita no item “03” deste Edital;

11.1.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidado devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.1.5.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (cópia da Certidão apresentada no ato do credenciamento – item 4.12);

11.1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.6.1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

11.1.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);

11.1.6.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

11.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;

11.1.6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;

11.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011).

11.1.7. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.7.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do Pregão, descrita no item “03” deste Edital.

11.2. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade, os expedidos no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrito no item “03” deste Edital.

11.3. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita

às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-simile.

- 11.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- 11.5. A autenticação na fotocópia poderá, também, ser feita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, no momento da abertura dos envelopes, desde que o(a) Licitante apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.
- 11.6. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.
- 11.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Empresa. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.
- 11.8. Serão sumariamente eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo nos casos de documentos referentes à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, no “item 3”, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, conforme previsto nos itens 4.8, 4.12, e outras disposições pertinentes ao credenciamento contidas neste Edital, e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em Ata a presença dos participantes.
- 12.2. Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do Pregoeiro, até o horário estabelecido no item “3.1.2” neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem. Não se responsabilizando o CRC/MS por qualquer atraso no recebimento.
- 12.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos

novos proponentes.

- 12.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão analisadas e verificadas quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.
- 12.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.6. Na Proposta de Preço em que for verificada discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro.
- 12.7. As Propostas de Preços serão rubricadas pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 12.8. O CRC/MS reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou recursos pelas empresas proponentes.

13 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento dos objetos da presente licitação e os respectivos valores e condições ofertados.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 13.3. Quando a Proposta de Preço apresentar mera omissão ou irregularidade de ordem formal, a dita proposta somente será desclassificada se o vício comprometer a finalidade da licitação e importar em prejuízo aos demais licitantes e ao CRC/MS.
- 13.4. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555.
- 13.6. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço dos objetos da presente licitação.

- 13.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor ofertados, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.8. Se a Proposta de Preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que seja verificada uma Proposta que atenda ao edital.
- 13.9. Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos itens 13.4, 13.5 ou 13.08, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 13.10. Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definida qual empresa dará o primeiro lance.
- 13.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 13.13. Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13.14. Encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas.
- 13.14.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso o detentor da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.15. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 13.14, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, e nesse caso lhe será adjudicado o objeto licitado.
- 13.15.1. Não ocorrendo a contratação na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas de acordo com o critério estabelecido no subitem 13.14 deste Edital, obedecendo a ordem de classificação, para exercerem o mesmo direito.

13.15.1.1. Esgotada essa etapa e não havendo contratação, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originalmente vencedora do Certame.

13.15.2. Em caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido um melhor preço.

13.17. Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.18. Se a oferta não for aceitável a proposta ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item objeto do certame.

13.19. A licitante declarada vencedora terá seu preço registrado e passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após sua assinatura e publicação oficial.

13.20. Sendo verificado, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances e sendo ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições exigidas neste edital.

14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, desde que não haja interposição de recurso.

14.3. A documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.

14.4. Será lavrada Ata da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e representantes das licitantes presentes.

- 14.5. Quando a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte estiverem com restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRC/MS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRC/MS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

15- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Após homologação do resultado deste Pregão, o CRC/MS convocará a primeira licitante classificada, e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de convocação que será feita pelo CRC/MS.
- 15.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 15.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 15.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.3. O registro a que se refere item 15.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

- 15.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.3.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” do item 15.3.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 15.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.3.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.2.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 15.3.1 e 15.3.2.
- 15.6. O anexo que trata o item 15.2.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 15.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, sendo que o Pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda aos requisitos do presente edital.
- 15.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo CRC/MS por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

- 15.10. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

17- DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de MS.

18- DO PAGAMENTO

- 18.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.
- 18.2. A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do(s) objeto(s) da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento, e ainda deverão ser apresentadas as Certidões de regularidade elencadas no item 18.7 deste Edital.
- 18.4. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário, preferencialmente, ou depósito de cheque em conta bancária em nome da empresa. Para pagamento via depósito informar o número da conta bancária e agência para depósito do cheque.
- 18.5. As Notas Fiscais/Boletos Bancários que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação,

acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

- 18.6. Além do recebimento/aceite do(s) objeto(s) conforme Anexo I deste Edital, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da entrega do objeto.
- 18.7. A cada Emissão de Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- 18.8. O CRC/MS rejeitará o material apresentado, se o mesmo estiver em desacordo com o objeto e demais exigências desta licitação; cuja análise e avaliação ficarão a critério do CRC/MS.

19- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 19.1. A empresa que for declarada pelo Pregoeiro como a vencedora ficará obrigada a entregar o objeto da licitação pelo preço oferecido, salvo quando expressamente ressalvado por este Edital.
- 19.2. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita entrega e cumprimento do(s) objeto(s) contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte do preço proposto.
- 19.3. Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, desde que atendidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRC/MS promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.
- 19.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CRC/MS deverá:

- 19.5.1. Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 19.5.2. Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
 - 19.5.3. Convocar as demais empresas participantes do Certame visando igual oportunidade de negociação.
- 19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRC/MS poderá:
- 19.6.1. Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação;
 - 19.6.2. Convocar as demais empresas participantes do Certame visando igual oportunidade de negociação.
- 19.7. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está(ão) o(s) fornecedor(es) vinculados, e será objeto de publicação no Diário Oficial de MS.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A empresa beneficiária, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 20.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 20.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 20.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa por iniciativa do CRC/MS, quando:
- 20.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 20.2.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

- 20.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 20.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 20.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 20.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 20.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRC/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 20.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 20.4.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 20.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 20.5. Não havendo êxito nas negociações, o CRC/MS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21- DOS RECURSOS

- 21.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 21.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
 - 21.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
 - 21.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 21.1.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, e não sendo dado provimento ao recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade competente.

- 21.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 21.3. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará a forma e termos previstos na legislação vigente.

22 – CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

- 22.1. Os contratos do CRC/MS serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, as demais legislações vigentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelo princípio da Autonomia de Vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo III).
- 22.2. O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, sempre que o objeto da licitação assim o requeira, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
- 22.3. O contrato entre o CRC/MS e a empresa vencedora do Certame, relativo ao fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, conforme minuta anexa ao presente será firmado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que o CRC/MS tiver a necessidade da contratação do(s) objeto(s).
- 22.4. A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.
- 22.5. A empresa vencedora se obriga a reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado, na forma prevista no item 19.4 deste Edital.
- 22.6. Entregar os materiais objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e atender aos pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com sua Proposta de Preços, observando as quantidades e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I).
- 22.7. Atender às solicitações de fornecimento emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro, mesmo que a conclusão de entrega venha a ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

- 22.8. No caso de subcontratação dos serviços de assistência técnica e garantia, a subcontratada deverá ser credenciada pelo fabricante.
- 22.9. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.
- 22.10. É facultado ao CRC/MS, caso a empresa vencedora do Certame não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento de licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.
- 22.11. A recusa injustificada da empresa vencedora do Certame em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, sujeita-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.
- 22.12. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- 22.13. A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CRC/MS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto.
- 22.14. As demais obrigações do Contratante são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

23- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO(S) OBJETO(S)

- 23.1. No Termo de Referência (Anexo I), contêm as especificações com relação:
 - a) Prazo, Local e Condições de Entrega do(s) objeto(s);
 - b) Prazo e Condições de garantia;
 - c) Recebimento e Fiscalização do(s) objeto(s);
 - d) Deveres e Obrigações do Contratante e do Contratado.

24 - DAS SANÇÕES

- 24.1. Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRC/MS, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do certame, às penalidades administrativas a que se refere o Artigo 81 e demais dispositivos constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.2. Pelo não efetivação da prestação dos serviços contidos no(s) objeto(s) deste procedimento de licitação nos prazos previstos neste Edital, a empresa

vencedora do certame ficará de igual modo sujeita às sanções administrativas a que se refere o Artigo 81 e demais dispositivos constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 24.3. As penalidades de que tratam os itens 24.1 e 24.2 não impedem que o CRC/MS rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas em lei.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.
- 25.2. A empresa vencedora do Certame de que trata o(s) objeto(s) deste Edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto pela empresa vencedora, considerado “preço final”, já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.
- 25.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e se necessário for, pelo Presidente do CRC/MS, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e descrita no item 07 deste Edital e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.
- 25.4. O horário previsto no item 3.1.2 deste Pregão Presencial poderá ser prorrogado por (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) ali presente(s).
- 25.5. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, não impedirá que ela se realize.
- 25.6. Nos termos do que prescreve o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do preço pelo proponente ofertado, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2º do mesmo art. 65, da referida Lei Federal.
- 25.7. O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e a sua contratação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.
- 25.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 25.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e especificação técnica do objeto.

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora deste procedimento de licitação.

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo V – Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Campo Grande (MS), 09 de novembro de 2015.

Contador CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 13/2015 REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) notebooks, para uso dos fiscais do CRC/MS, visando atender a demanda do Regional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Os processos de trabalhos já operam em sistemas de informação. Além disso, os notebooks são amplamente utilizados para a operação das atividades de fiscalização dos Conselhos.

2.2. Como acontecem com a maioria das tecnologias, os notebooks e equipamentos de tecnologias sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO OBJETO – REQUISITOS MÍNIMOS

ITEM 1 - Notebook

Quantidade: 03 unidades

Descrição	Item	Descrição detalhada
Índice de desempenho	3.1	Deverá ser comprovado o índice Passmark CPU Mark de, no mínimo, 3.507 (três mil e quinhentos e sete) pontos, conforme site PASSMARK Software (www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), na data da publicação do Edital

Processador	3.2	Processador compatível com a última tecnologia lançada no mercado
	3.3	Frequência de clock nominal de, no mínimo: 2.4 GHz; Frequência de clock expansível para até, 3.0 GHz;
	3.4	Memória cachê de no mínimo 4 MB.
	3.5	Processador com, no mínimo, quatro núcleos físicos e tecnologia de fabricação de 22 nanômetros.
	3.6	Arquitetura x86, 64 bits do tipo mobile
	3.7	Controlador de memória DDR-3 integrado.
	3.8	Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s.
	3.9	Link de comunicação do processador com o restante do sistema, no mínimo de 5 GT/s
	3.10	O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador
	3.11	O processador deverá possuir suporte, no mínimo, 02 (duas) tecnologias de virtualização.
Memória Ram	3.12	Possuir 8 GB SDRAM DDR-3.
	3.13	Expansível a no mínimo 16 GB de memória RAM.
	3.14	Tecnologia (Dual Channel).
Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe	3.15	Placa mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado
	3.16	Possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao notebook, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível
	3.17	A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir

		sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso.
	3.18	Possuir capacidade de iniciar o notebook a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou Pendrive ou disquete na console de administração, mesmo com o notebook desligado.
	3.19	As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
BIOS	3.20	Com suporte a Plug & Play e ACPI.
	3.21	Gravada em Flash-EPROM.
	3.22	Suportar atualizações de BIOS através do Windows, além de recuperações de falhas.
	3.23	Possuir gerenciamento térmico
	3.24	Opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone
	3.25	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do notebook, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
	3.26	A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões
	3.27	Com possibilidade de configuração de senhas na BIOS a 03 (três) níveis: administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do sistema operacional e à própria BIOS

	3.28	Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento. A BIOS deverá ser entregue nas unidades beneficiadas em Português do Brasil, sendo que será permitida a apresentação para o teste de aderência de amostra com a BIOS em Inglês
Display e controladora de vídeo	3.29	Deverá possuir tratamento anti-reflexivo, controle de brilho e iluminação traseira.
	3.30	Deve suportar à resolução de 1920x1080 pixels.
	3.31	Controladora de vídeo deve ter suporte à DirectX 11 e OpenGL 4.0
	3.32	Tela plana widescreen de alta definição por LED e antireflexo, com área de no mínimo 14 polegadas na diagonal (admitida variação para menos de até 5%).
Disco Rígido	3.33	Disco rígido padrão SATA-III com capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB e cache de 8Gb;
	3.34	Velocidade de rotação de 7.200 RPM;
	3.35	Deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas serão relatados durante a inicialização do sistema
Gabinete	3.36	Peso máximo de 1,9 Kg (com flexibilidade de até 5% para mais) contando com a bateria.
	3.37	Som estéreo com dois alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).
	3.38	Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.

	3.39	Microfone digital integrado.
	3.40	Possuir luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido, bateria, wireless, bluetooth e de equipamento ligado (power-on).
	3.41	Botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete.
	3.42	Webcam integrada de 720p HD, resolução mínima de 1.280 x 720 pontos (0.92 MP), LED de status de funcionamento da câmera.
	3.43	Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.
	3.44	Deverá possuir fonte de alimentação com adaptador C/A universal para o equipamento com bivolt automático, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão NBR-14136. Não será aceito nenhum transformador externo.
	3.45	O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “kensington lock”.
	3.46	Produto concebido para uso corporativo, estrutura robusta.
Interfaces e dispositivos integrados à placa principal	3.47	Possui no mínimo três interfaces USB, das quais pelo menos duas é compatível com o padrão USB 3.0.
	3.48	Possui porta HDMI (padrão, micro ou mini) ou DisplayPort (padrão ou mini, contanto que a implementação DisplayPort do equipamento transmita áudio e vídeo simultaneamente). Caso possua a porta HDMI micro ou mini ou DisplayPort padrão ou mini, mas não possua a porta nativa HDMI padrão, deverá vir acompanhado de adaptador macho/fêmea da porta nativa para HDMI padrão.
	3.49	Gerenciamento WOL e PXE inclusos, AMT 8 ou superior e suporte a Dash 1.1.
	3.50	Uma interface de som combo padrão High Definition Audio com um conector para microfone e fone de ouvido combinados.

	3.51	Possui interface de rede integrada à placa principal com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s.
	3.52	Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 ac/a/b/g/n, interna e integrada ao equipamento.
	3.53	Uma interface Bluetooth v. 4.0 ou superior integrada ao equipamento. Não serão aceitos adaptadores.
Bateria	3.54	O notebook deverá vir acompanhado de uma bateria de lítio íon ou de polímero prismático.
	3.55	A bateria deverá possuir, no mínimo, 03 (três) células
	3.56	Possuir tecnologia de carga rápida em até três horas
Teclado	3.57	Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
	3.58	Deverá ser do tipo retro iluminado por LED.
	3.59	Integrado a console com, no mínimo, 82 teclas, ABNT com suporte à língua Portuguesa
	3.60	Com identificação das teclas com serigrafia a quente, alto relevo, baixo relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação
Sistema Operacional	3.61	Windows 8 64 bits Professional em português, com opção de downgrade para Windows 7 64 bits em português (Brasil) instalado
	3.62	O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado.
	3.63	O sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64bits deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
	3.64	Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64bits ou do Windows 7 Professional 64 bits.

	3.65	Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 e 8, x86 e/ou x64, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft
Documentação Técnica	3.66	Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
	3.67	Deverá comprovar para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento e inclusive apontar no catalogo o solicitado.
Declarações e compatibilidade	3.68	Apresentar declaração do fabricante confirmando que a empresa vencedora é sua revenda autorizada e está apta para comercializar os equipamentos ofertados, confirmando inclusive a garantia total de todos os componentes do equipamento, sob pena de desclassificação
	3.69	Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. O Licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do Proponente.

	3.70	Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado, informando o código do fabricante, no Microsoft Windows Catalog, com ambiente operacional Microsoft Windows 7 x86 e x64 e Windows 8 x64, mediante documento Windows Hardware Certification Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/
	3.71	O equipamento deverá ser compatível com Energy Star 6.0, comprovando que o mesmo atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no site http://www.energystar.org/ ou certificado emitido pelo órgão certificador
	3.72	O modelo de equipamento deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas.

4. Custo Estimado

Especificação do Material	Unidade	Qtde	Custo Estimado Unitário (R\$)	Custo Estimado Total (R\$)
Notebook	Un	03	R\$ 6.580,00	R\$ 19.740,00

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para a entrega dos notebooks será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data assinatura do Contrato.

5.2. O local de entrega será na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS.

- 5.3.** A entrega deverá ser previamente agendada com a Encarregada do Setor de Tesouraria do CRC/MS, a Srta. Andressa Sanches, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 206, e-mail: tesouraria@crcms.org.br.
- 5.4.** Os notebooks serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 5.5.** Após o recebimento provisório, os notebooks serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pela Contratante e Contratada.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1** Os notebooks devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- 6.2** A CONTRATADA ou FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 6.3** Durante o prazo de garantia, a contratada ou fabricante, deverá providenciar o reparo definitivo do equipamento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos notebooks;
- 6.4** Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes do equipamento, exceto a bateria, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Campo Grande (MS), no máximo no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 2 (dois) dias úteis, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

6.5 Os serviços de reparo dos notebooks especificados serão executados onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE).

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos microcomputadores deverá ser feito para a Encarregada do Setor de Tesouraria do CRC/MS, a Srta. Andressa Sanches, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 206, e-mail: tesouraria@crcms.org.br.

8. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Diretora Executiva e o Pregoeiro, juntamente com a encarregada do Setor de Tesouraria, serão designados para acompanhar, a entrega dos notebooks, para que seja feita a conferência do cumprimento das especificações técnicas do objeto constante do presente Termo de Referência.

8.2. Deverá ser rejeitado o notebook que não atender aos requisitos constantes das especificações do presente Termo de Referência.

8.3. O pagamento à empresa vencedora da Licitação ocorrerá até o 10º (décimo) dia seguinte à data do recebimento dos microcomputadores, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS, com atesto da Nota Fiscal do fornecedor, que deverá ser feito pela encarregada do Setor de Tesouraria, devendo ser apresentado pela empresa contratada, as certidões de regularidade elencadas no Edital de Pregão, no item 18.7.

8.4. Caso necessário, deverá aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do Edital de Licitação, quando houver necessidade.

8.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os notebooks conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;

- 9.2.** Deverá obrigatoriamente conter somente uma única marca para o item cotado.
- 9.3.** Deverá possuir, via link do fabricante, software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do Sistema Operacional. Deverá testar as funcionalidades dos seguintes itens: a) disco rígido; b) memórias c) fonte;
- 9.4.** Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais.
- 9.5.** O equipamento deverá possuir software para busca de drivers e firmwares (BIOS, Hard Disk, etc.) mais recentes para o equipamento, podendo ser feita via browser no site do fornecedor do notebook ou através de software para notebook, ambos totalmente compatíveis com o sistema operacional exigido nessa licitação.
- 9.6.** Quando o proponente não for o próprio fabricante dos notebooks ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- 9.7.** A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do notebook ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;
- 9.8.** O modelo do notebook deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;
- 9.9.** Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do notebook;
- 9.10.** Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

9.11. Deverá indicar documento(s) ou meio(s) que comprove(m) a(s) exigência(s) do Anexo I (Termo de Referência), tais como: sítio do fabricante (caminho completo da página do item com suas informações); ou, Datasheet do fabricante; ou, prospectos do fabricante; ou, manual contendo descritivo técnico do fabricante; ou, declaração emitida pelo fabricante que ateste as características técnicas exigidas para o item.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação.

Campo Grande/MS, 04 de Novembro de 2015.

Departamento de Informática – CRC/MS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 Pregão Presencial nº 13/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados, neste ato representado por seu Presidente Contador Ruberlei Bulgarelli, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 6498/O, domiciliado nesta capital, e a empresa abaixo qualificada, denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de MS nº , de ___/___/___, em decorrência do Pregão Presencial nº 13/2015, autorizado pelo Processo Administrativo nº 005630/2015, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 13/2015 e anexos e a Proposta de Preço apresentada, conforme as condições a seguir estabelecidas:

(Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a futura aquisição de Notebook, especificado na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando assim a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento dos objetos licitados, nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2015 e seus anexos, na Proposta de Preços e Ata do Pregão Presencial nº 13/2015, que integram o presente documento, pelo prazo de validade do registro de preços.
- 1.2. A quantidade estimada será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, mediante assinatura de contrato.
- 1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da assinatura do contrato.
- 1.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dia a contar da assinatura do contrato pelas partes.

- 1.5. A entrega deverá ser feita no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente, em horário a ser agendado previamente.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO

- 2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto da licitação será aquele de menor registro na Ata do Pregão Presencial nº 13/2015, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Notebook, com garantia de ____ (_____) meses. - Marca/Fabricante: _____ - Modelo/Part number: _____ - Periféricos/acessórios: _____	Unidade	03	

- 2.1.1. O preço acima será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 2.2. A revisão dos preços somente poderá ocorrer conforme previsto no art. 65, da Lei nº 6.830/80 e alterações, bem como no disposto no Edital de Pregão Presencial nº 13/2015.

- 2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRC/MS promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.

- 2.4. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário Oficial de MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de MS.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CRC/MS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do objeto descrito na Cláusula Segunda, pelo CRC/MS.
- 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito para firmar o Contrato, devendo constar: Data, Valor Unitário do Fornecimento, Quantidade Pretendida, Local para Entrega, Prazo, Assinatura e Carimbo do Responsável.
- 4.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer o material, conforme solicitado pelo CRC/MS.
- 4.4. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CRC/MS, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito, sob as penas da lei.
- 4.5. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.
- 4.6. O local de entrega do(s) produto(s) será na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente.
- 4.7. A empresa classificada deverá fornecer o(s) material(is), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRC/MS
- 5.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação das seguintes certidões comprovando a regularidade da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

5.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais, tais como: prazos, obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 13/2015, Termo de Referência e Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Conselho Regional de Contabilidade de MS

Representante(s) Legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
Pregão Presencial nº 13/2015
REGISTRO DE PREÇOS

Pelo instrumento particular, de um lado a entidade fiscalizadora do exercício profissional **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994 – Jardim dos Estados, neste ato representada por seu Presidente **Contador Ruberlei Bulgarelli**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 6498/O, domiciliado nesta capital, doravante denominado **COMPRADOR**, e do outro lado, a Empresa _____, **VENCEDORA** do Processo de Licitação do CRC/MS, para aquisição de materiais de informática e expediente, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida nesta Capital, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr^a _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, domiciliado nesta capital, doravante denominado **VENDEDOR**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no Processo Administrativo CRC/MS nº 5630/2015 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Notebook pelo CRC/MS, conforme descrição a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Notebook, com garantia de ____ (_____) meses. - Marca/Fabricante: _____ - Modelo/Part number: _____ - Periféricos/acessórios: _____			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato irá vigorar pelo prazo em que estiver vigente a Ata de Registro de Preço, qual seja até ____/____/2016.

2.2 - O Contrato vigorará por ____ (____) meses a contar do recebimento definitivo do(s) notebook(s), que é o tempo da garantia do produto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ENTREGA DO BEM

3.1 – O preço unitário ajustado na Ata de Registro de Preços para o eventual fornecimento do objeto é de R\$____ (____), já considerado pelas partes como “preço final”, nele já inclusos todos os encargos, taxas, impostos, contribuições e bonificações, incidentes sobre os bens, conforme discriminado a seguir:

3.2 - Pactuam as partes que, de acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda (IRRF), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Para o PIS/PASEP e isto será aplicado na presente negociação, no que couber, cuja tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere este item se encontra à disposição das partes, no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) .

3.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

3.4 – O pagamento fica condicionado à regularidade do VENDEDOR em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, podendo o CRC/MS solicitar ao VENDEDOR a apresentação de certidões de regularidade junto aos órgãos e repartições competentes de que tratam as obrigações do VENDEDOR aqui descritas, para somente após isso efetuar o pagamento pelos itens que eventualmente serão adquiridos.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida, constando o valor do item adquirido, acrescido do frete, impostos, taxas e/ou contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a presente aquisição, que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento descrito no item “3.3”, a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da data de entrega do bem, desde que de acordo com o que foi aqui contratado e na forma descrita no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

4.1 – O VENDEDOR se compromete a:

a) Cumprir as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula o presente Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais instruções do Edital do Pregão CRC/MS SRP nº 13/2015 e seus Anexos;

b) Entregar o(s) material(is) nas condições estabelecidas no Edital do Pregão CRC/MS SRP nº 13/2015 e seus Anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando os prazos, quantidades e local estabelecido pelo CRC/MS;

c) Efetuar a substituição do produto, caso apresente defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia do mesmo;

d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;

e) Manter seu cadastro de endereço (inclusive eletrônico) e telefones devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer alteração;

f) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

g) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;

h) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

i) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão nº 13/2015, seus anexos e legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO COMPRADOR

5.1 – Ao COMPRADOR compete:

a) Solicitar o material através de emissão de nota de empenho contendo dentre outras informações, a discriminação e a quantidade a ser adquirida;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Termo de Referência que consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 13/2015.

c) Proceder ao pagamento após o fornecimento do objeto nos prazos previstos no Edital.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços.

e) Notificar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital e neste contrato, sem prejuízo de outras existentes na legislação pertinente ao assunto.

6. CLAUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS

6.1 – O objeto de registro de preços poderá sofrer acréscimo parcial ou total de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo CRC/MS, nos termos da legislação aplicável ao assunto.

4.2 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

5. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – As cláusulas ora celebradas entre as partes são assim pactuadas em caráter irrevogável e irretroatável, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato, quando não supérflua pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, a qual poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- b) Decretação ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) Dissolução da sociedade da empresa Contratada ou alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura que prejudique a execução do contrato;
- d) Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado e a critério da

Contratante.

8.2 - A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulada com aplicação das penalidades previstas neste contrato e às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos previstos na legislação que trata do assunto a que se refere o Edital de Pregão Presencial nº 13/2015, quando então não será nada devido à Contratada, estando devidamente ciente disso e de pleno acordo, para nada reclamar em juízo ou fora dele, caso a rescisão se dê na forma prevista em Lei e no presente contrato.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela não entrega do objeto do presente contrato, no prazo e especificações previstos neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 e na legislação pertinente ao assunto.

9.2 - As sanções administrativas de que trata o item “9.1” não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação que dá suporte a este procedimento de Contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – Fica eleito para solução de qualquer pendência relativa ao presente contrato e/ou para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ou venha a ser.

8.2 – Aplica-se ao presente contrato a legislação que dá suporte ao procedimento de Contratação e descrita no Edital de Pregão Presencial nº 10/2015, e, persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria e os princípios gerais de direito.

E por estarem assim justos e avençadas assinam as partes o presente contrato particular de compra e venda, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas de tudo cientes que também assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, de _____ de 2015.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO DO SUL - COMPRADOR
CNPJ 01.578.616/0001-07
Contador RUBERLEI BULGARELLI**

(Razão Social)
CNPJ _____
(Representante Legal)

- Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Presencial nº 13/2015

Campo Grande/MS, data

Ao

Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____ designa o Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, expedida pela SSP do Estado de ____, para nos representar no
processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 13/2015, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e,
ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação em nome da empresa.

Atenciosamente,

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO V

(Papel timbrado ou personalizado da empresa se houver)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N^o....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.^o, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do representante/procurador/sócio